



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº045/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 045/2021

08/09/2021

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dispõe sobre a concessão de incentivo à
empreendimento, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE

FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder, na forma da Lei Municipal nº1766/2021 e Edital de Chamada Pública
nº001/2021, os incentivos constantes nesta Lei, ao empreendimento denominado
PALLETS SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº42.535.663/0001-50, visando a
instalação e funcionamento de uma Indústria de PALLETS.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos ao
empreendimento Pallets Silva Ltda, serão os seguintes:

I – Cessão de uso dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Carreta Agrícola em Madeira com capacidade para 4 (quatro) toneladas de carga, rodado simples, com pistão de levante hidráulico central usada.	1

Art. 3º - Os incentivos previstos no artigo 2º da presente
Lei, só serão repassados, após a assinatura de Termo de Compromisso com cláusula de
reversão.

Art. 4º - Os incentivos que constam na presente Lei visam
a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação
da economia do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

[Assinatura]
JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativas ao projeto de Lei nº045/2021.

O presente projeto de lei visa a cedência do equipamento adquirido pelo município com a finalidade de instalação e funcionamento de uma indústria de Pallets.

O equipamento a ser cedido e aquele indicado no corpo do projeto e se constitui de parte dos equipamentos necessários a indústria.

O município busca desenvolver projetos de geração de emprego e renda a nível local.

A cedência deste equipamento e decorrência da Lei Municipal nº1766/2021, aprovado por este legislativo a poucas semanas.

O cessionário receberá o equipamento mediante termo específico com compromissos mútuos.

Temos que se trata de uma medida importante para a economia local, aliada a outras que já estão sendo tomadas, e que contemplam o interesse público.

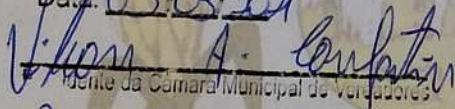
Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

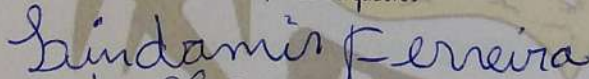
Faxinalzinho, 08 de setembro de 2021.

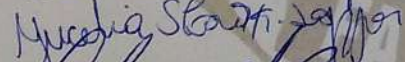

James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

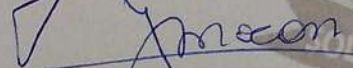
Data: 03.09.2021


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

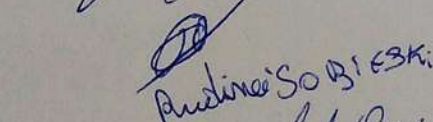

Sindamin Ferreira

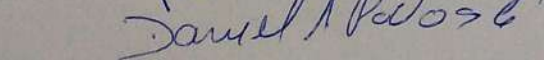

Nivaldo Soares


Gibson A. Barde


Marcos


Daniel A. P. P.


Raulino S. B. F. S.


Daniel A. P. P.

